

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



Página 1 de 2

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputada a servidora municipal, **ALIOMAR JOSÉ DA SILVA**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular imputada ao servidor municipal **ALIOMAR JOSE DA SILVA**, eletricista, matrícula 1195, e a tipificação apontada com a infração ao art. 28, Lei nº 1.775/2003;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua totalmente a conduta infratora do servidor, vez que o mesmo se envolveu em sinistro enquanto dirigia,

CONSIDERANDO ainda constar do processo em análise, que o servidor não conseguiu demonstrar uma conduta prudente ao volante, e que de fato houve a materialidade da colisão lateral com a motocicleta placa RHG 7706 enquanto dirigia a serviço do SAAE; e mais

CONSIDERANDO que, é princípio da Administração Pública ressarcir prejuízos causados a terceiros por ato próprio ou de seus servidores;

DECIDE:

O servidor **ALIOMAR JOSÉ DA SILVA**, eletricista, praticou conduta imprudente no trânsito ocasionando sinistro no veículo que dirigia, a saber, Fiat Strada, placa PKG - 2410, conforme descrito no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, originando o prejuízo financeiro a locadora do veículo, no valor de **R\$ 3.120,41** (três mil, cento e vinte reais e quarenta e um

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 2 de 2

centavos), referente a franquia de seguro do mesmo de acordo com provas colhidas no bojo do processo.

Outrossim, restou comprovado, inclusive pela oitiva do condutor do outro veículo envolvido, que este também dirigia de forma imprudente. Dessa forma, RATIFICO a conclusão da Comissão, com base nos argumentos exarados acima, para que seja partilhada entre a servidora e a locadora.

O SAAE Juazeiro fará o pagamento do valor inerente a parte de responsabilidade do servidor para não ocasionar prejuízo demasiado a terceiro, e o mesmo ressarcirá os cofres públicos, com a quantia de **R\$ 1.560,21** (hum mil quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos) divididos em **12** (doze) parcelas de **R\$ 130,02** (cento e trinta reais e dois centavos) cada uma, com descontos na folha de pagamento, a partir do mês subsequente a publicação dessa decisão.

Os descontos serão concluídos em **outubro/2020**.

Comunique-se a servidora responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
em 29 de outubro de 2019.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 1

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular inscrita no art. 2º, I e XVIII da Lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, **RENATO BARBOSA DA SILVA MIRANDA**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão que apurou os fatos constantes da CI nº 0012/2019 do Setor Pessoal;

CONSIDERANDO ainda, todos os documentos que instruem o Processo Administrativo Disciplinar em análise;

DECIDE:

Ratificar a conclusão indicada pela Comissão processante, e determinar a aplicação de pena de suspensão de 15 (quinze) dias, ao servidor RENATO BARBOSA DA SILVA MIRANDA, servente, matrícula 718, pela infração do art. 2º, I e XVIII da Lei municipal nº 1.775/2003.

Comunique-se ao Setor Pessoal para as devidas providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2019.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente